



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000  
www.saojoaodospatos.ma.gov.br

**LEI Nº 699/2021, de 27 de abril de 2021.**

“Dispõe sobre a criação da Semana da Mulher e a inclusão no calendário de eventos oficiais do Município de São João dos Patos, e dá outras providências”.

**ALEXANDRE MAGNO PEREIRA GOMES**, Prefeito do Município de São João dos Patos - MA, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído a Semana da Mulher no Município de São João dos Patos, que será comemorada anualmente, na semana que estiver incluído o dia 08 de Março, Dia Internacional da Mulher.

**Parágrafo Único** – A comemoração referida no caput, deverá abranger os profissionais de diversos setores do Poder Executivo Municipal, em especial, da Secretaria Municipal Políticas Públicas para Mulher.

**Art. 2º.** Para consecução dos objetivos desta Lei, o Poder Executivo Municipal de São João dos Patos deverá:

- I – Organizar palestras, conferências e outras atividades que venham promover a defesa, atendimento, orientação social, jurídica e/ou psicológica às mulheres vítimas de violência, discriminação e preconceito, fazendo defesa dos direitos humanos da mulher e a incorporação da perspectiva de gênero nas políticas públicas municipais;
- II – Desenvolver atividades específicas junto à Rede Municipal de Ensino, entre docentes e discentes;
- III – Apoiar, criar e incentivar ações de fortalecimento ao empreendedorismo feminino;
- VI – Efetuar campanhas publicitárias institucionais juntos aos meios de comunicação, com a finalidade de divulgar a Semana da Mulher e suas atividades;
- V – Em parceria com as instituições e Ongs que atuam na assistência e defesa da mulher observando a questão do preconceito, comentando e reconhecendo por meio de ações e

CNPJ: 06.089.668/0001-33 - Tele/fax: 3551-2328/2219  
E-mail: [prefeituradesaojoaodospatos@yahoo.com.br](mailto:prefeituradesaojoaodospatos@yahoo.com.br)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000  
[www.saojoaodospatos.ma.gov.br](http://www.saojoaodospatos.ma.gov.br)

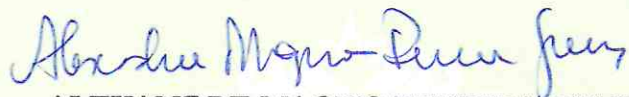


políticas afirmativas, realizar atividades que contemple as mulheres em todos os segmentos, tanto nas profissões quanto na cultura.

**Art. 3º.** As despesas necessárias à aplicação da presente Lei, serão lançadas em dotação orçamentaria própria.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João dos Patos – MA, 27 de abril de 2021.



**ALEXANDRE MAGNO PEREIRA GOMES**

**Prefeito Municipal**